



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

LEI Nº. 1227/2006, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2006.

“DISPÕE SOBRE A ENCAMPAÇÃO DA DESPESA CONTRAÍDA PELO SINDICATO RURAL DE CAMPO VERDE NA REALIZAÇÃO DA 7ª EXPOVERDE PELO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a encampar a despesa, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), relativa a 7ª EXPOVERDE sob a responsabilidade jurídica do Sindicato Rural de Campo Verde, mediante convênio a ser celebrado entre as partes, sob forma de subvenção, em conformidade com a conta prevista no orçamento sob nº. 02.001.04.122.0002.2083.3.3.50.41.00.00 – Apoio Financeiro as Entidades Organizada – Contribuições.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 06 de novembro de 2006.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
PREFEITO MUNICIPAL

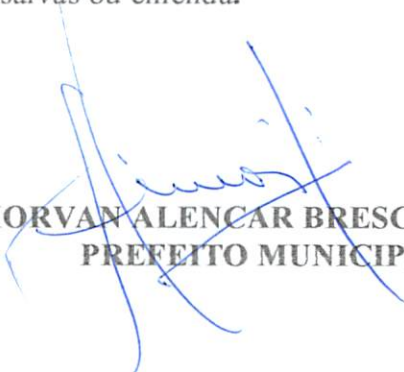


ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Lei nº. 1227/2006, de 06 de novembro de 2006.

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas ou emenda.


DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

MÁRCIO MENEZES ROZA
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO